

ENC: DECISÃO - PROCESSO 078/2020 - STJD

Presidencia <presidencia@fjerj.com.br>

Sex, 04/09/2020 14:56

Para: Esporte Clube Atlético Carioca (contato@atleticocarioca.com.br) <contato@atleticocarioca.com.br>;
adilsonfariasita@hotmail.com <adilsonfariasita@hotmail.com>

Cc: Tribunal TJD-RJ <tribunal@tjdrj.org.br>; Sandro Mauricio de Abreu Trindade <sandro.trindade@fjerj.com.br>;
Departamento Juridico <juridicodesportivo@fjerj.com.br>; Departamento de Registro e Transferencia
<registro@fjerj.com.br>; FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>

Para ciência.

Atenciosamente,

Olinda Medeiros

Gabinete da Presidência

Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Av. Professor Manoel de Abreu, 76, Maracanã/RJ

Tel: (21) 3031-7610

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: sexta-feira, 4 de setembro de 2020 14:38

Para: Presidencia <presidencia@fjerj.com.br>

Assunto: Enc: DECISÃO - PROCESSO 078/2020 - STJD

De: Aline Pereira

Enviado: sexta-feira, 4 de setembro de 2020 13:15

Para: Thomaz Carvalho; Rj Administrativo; Rj Presidencia; Rj Competicao; Rj Registro; Tribunal TJD-RJ
(tribunal@tjdrj.org.br); atlcarioca.55282rj; Neivaldo da Penha Junior; André Augusto Ramos Rodrigues;
Gustavo Noronha Pessoa; moomva13@hotmail.com; moonza13@hotmail.com;
contato@atleticocarioca.com.br; adilsonfariasita@hotmail.com; dr.julianaguedes@gmail.com;
leorachid.adv@gmail.com; adilsonfariaita@hotmail.com

Assunto: DECISÃO - PROCESSO 078/2020 - STJD



OFÍCIO/SEC nº 395/2020– STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Para: Maurício Silva da Rocha Pelegrini, Diretor de categoria de base do Clube de Futebol São José (RJ);

Para: Emerson Silvano da Silva, investidor do Clube de Futebol São José;

Para: Maicon da Silva Villela, Presidente do Esporte Clube Atlético Carioca;

Para: Thiago dos Santos Soeiro, Auxiliar técnico do Esporte Clube Atlético Carioca

Para: Esporte Clube Atlético Carioca

Para: Clube de Futebol São José

Para: TJD/RJ

Para: Departamento de Competições da CBF

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 03 de setembro de 2020:

- Processo nº 078/2020 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/RJ - Recorrentes: Mauricio Silva da Rocha Pelegrini, Diretor de categorias de base; E.C. Atletico Carioca, Maicon da Silva Villela, Presidente do E.C. Atlético Carioca e Emerson Silvano da Silva, empresário – Recorrido: TJD/RJ. AUDITOR RELATOR: Dr. MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, mantenho a decisão do Pleno do TJD/RJ. Deixou de ser apreciado o recurso referente a Emerson Silvano da Silva, empresário, tendo em vista ainda não ter sido julgado pelo Pleno do Tribunal a quo”.

Funcionou na defesa de Mauricio Silva da Rocha Pelegrini, Diretor de categorias de base, a Dra. Juliana Guedes

Funcionou na defesa de Maicon da Silva Villela, Presidente do E.C. Atlético Carioca, Emerson Silvano da Silva, empresário e Thiago dos Santos Soeiro, Auxiliar técnico do EC Atletico Carioca, o Dr. Leonardo Rachid



Aline Pereira

STJD | Advogada

aline.pereira@cbf.com.br

+55 (21) 3035-6202

www.cbf.com.br